



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1260

Órgão Oficial do Município

Novembro
AZUL

CUIDAR DA SAÚDE
TAMBÉM É COISA DE

Homem

Mês de combate ao Câncer de Próstata



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTONIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****Decreto n. 4265 de 31 de outubro de 2025**

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

PUBLICAÇÃO**Jornal Oficial S. A Posse**

Em ____/____/____

Pág. _____

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$905.208,57 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

10- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$46.451,55

13- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-----R\$150.000,00

29- 28.846.0040.1104.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-----R\$12.600,00

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

38- 15.122.0070.2085.0000-OBRA E INFRAESTRUTURAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$1.704,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

137 - 12.365.0008.2036.0000-ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$5.000,00

109 - 12.361.0210.2042.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$3.000,00

99- 12.306.0230.2054.0000-MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$200.333,02

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

151 - 10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$332.000,00

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

176 - 17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----R\$70.000,00

178 - 17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$80.000,00

182 - 17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$4.120,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

1- 04.122.0505.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-19.000,00

254 - 13.392.0260.2055.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-50.000,00

255 - 13.392.0260.2092.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-6.123,78

257 - 13.392.0260.2092.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----R\$-5.000,00

258 - 13.392.0260.2092.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-60.000,00

333 - 13.392.0260.2092.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-4.000,00

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

3- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.03.00- PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR-----R\$-19.963,10

4- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-33.229,74

5- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$-30.784,34

6- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.199,01

7- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS---R\$-14.618,73

16- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-1.707,44

17- 04.122.0040.2083.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-10.268,05

20- 04.126.0040.2007.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-12.152,47

21- 04.126.0040.2007.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.705,77

23- 04.126.0040.2007.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-3.643,40

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO

31- 15.121.0006.2084.0000 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.582,22

32- 15.121.0006.2084.0000 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-672,90

33- 15.121.0006.2084.0000 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----R\$-1.910,95

35- 15.122.0070.2085.0000 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.018,16

36- 15.122.0070.2085.0000 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-1.704,45

37- 15.122.0070.2085.0000 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----R\$-500,00

40- 15.122.0070.2085.0000 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-----R\$-1.815,09

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

42- 05.182.0400.2087.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-2.000,00

43- 06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-29.000,00

44- 06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-3.700,00

45- 06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----R\$-15.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

57- 08.243.0505.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-5.347,36

58- 08.243.0505.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-1.000,00

79- 08.244.0330.2090.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.533,00

80- 08.244.0330.2090.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-5.716,25

91- 13.392.0260.2092.0000 - PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-794,95

96- 27.812.0016.2091.0000 - PLANEJAMENTO ESPORTIVO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-836,43

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

112- 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-35.619,72

113- 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$-28.632,54

114- 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-21.136,05

115- 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS---R\$-12.287,51

117- 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-9.500,00

134- 12.364.0012.2097.0000 - PROUNI MUNICIPAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-22.300,00

140- 12.365.0008.2037.0000 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-4.000,00

248- 27.812.0016.2091.0000 - PLANEJAMENTO ESPORTIVO

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.429,72

250- 27.812.0016.2091.0000 - PLANEJAMENTO ESPORTIVO

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----R\$-4.000,00

251- 27.812.0016.2091.0000 - PLANEJAMENTO ESPORTIVO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-25.000,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

143- 10.301.0340.2043.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-52.957,83

145- 10.301.0340.2043.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES -----R\$1.546,26

146- 10.301.0340.2043.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-3.728,45

147- 10.301.0340.2043.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS---
-----R\$-30.950,17

155 - 10.301.0340.2043.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-5.701,00

161 - 10.301.0350.2047.0000 - SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-21.889,93

166 - 10.304.0340.2053.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.803,12

167 - 10.304.0340.2053.0000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-2.924,14

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

172 - 17.512.0500.2069.0000 - SANEAMENTO BASICO

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-114.340,23

173 - 17.512.0500.2069.0000 - SANEAMENTO BASICO

3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$-3.224,13

174 - 17.512.0500.2069.0000 - SANEAMENTO BASICO

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-27.357,56

175 - 17.512.0500.2069.0000 - SANEAMENTO BASICO

3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS---R\$-16.791,06

177 - 17.512.0500.2069.0000 - SANEAMENTO BASICO

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-18.000,00

01.02.21 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

183 - 02.061.0005.2079.0000 - CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-71.983,27

184 - 02.061.0005.2079.0000 - CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-5.176,12

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

191 - 15.452.0015.2016.0000 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-1.375,12

192 - 15.452.0015.2016.0000 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-5.737,43

197-18.542.0150.2093.0000 -MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-1.289,62

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 31 de outubro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data

na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4266 de 03 de novembro de 2025

Dispõe sobre a normatização para realização dos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. ____

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, quanto ao reconhecimento, mensuração e avaliação dos bens móveis e imóveis do Município, e os procedimentos para os registros de depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável;

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4320/1964; na Lei Complementar nº 101/2000; na Portaria STN nº 1131/21; e nas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, especialmente a NBC TSP 07 ativo imobilizado, NBC TSP 10 e 11 Redução ao valor recuperável;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste decreto.

Art. 2º Para os fins deste decreto, entende-se por:

I - Avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a

valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - Valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - Valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - Valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - Valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - Vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

XVII - Laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil;

XVIII - Fator de Reavaliação: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação, a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO I deste Decreto

XIX - Ajuste Inicial: é o resultado do valor da primeira avaliação dos bens em relação ao seu valor justo

XX - Valor justo: é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, por duas partes dispostas a isso e independentes entre si.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E AJUSTE INICIAL

Seção I

Da Competência

Art. 3º A avaliação, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis da Prefeitura

Municipal de Santo Antônio de Posse serão realizados sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio, órgão vinculado ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as normas e metodologias previstas neste Decreto.

Art. 4º Para a realização dos procedimentos de ajuste inicial, caberá ao Setor de Patrimônio apurar o valor justo dos bens existentes, utilizando critérios técnicos e parâmetros de mercado.

§ 1º O Setor de Patrimônio será responsável pela emissão do laudo técnico, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Documentação com a descrição detalhada de cada bem avaliado ou lote de bens;

II - Critérios utilizados para a avaliação e respectiva fundamentação técnica, inclusive os elementos de comparação adotados;

III - Vida útil remanescente do bem, a fim de estabelecer critérios de depreciação, amortização ou exaustão;

IV - Valor residual, se houver;

V - Data da avaliação;

VI - Identificação dos responsáveis pela avaliação.

§ 2º O laudo técnico deverá ser arquivado junto à documentação específica do bem avaliado.

Seção II

Do Ajuste Inicial

Art. 5º Para a realização dos procedimentos de ajuste inicial, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Para os bens móveis adquiridos de forma onerosa, será adotado o valor de aquisição constante do respectivo documento fiscal comprobatório;

II - Para os veículos, poderão ser utilizados os valores divulgados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE);

III - Para os bens móveis adquiridos de forma não onerosa, sem registro ou sem documento comprobatório, o valor justo será determinado por laudo técnico, com base em:

a) Valor de referência de mercado ou de reposição;

b) Estado físico do bem;

c) Capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

d) Obsolescência tecnológica, em anos;

e) Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

§ 1º O valor justo será apurado considerando o valor de um bem novo de características semelhantes, ajustado pela vida útil remanescente e fatores de correção relativos ao estado de conservação e risco de obsolescência (Anexo I).

§ 2º O cálculo do valor justo observará a equação:

$$VBU = VBN \times ((VUT - VUU) / VUT)$$

onde:

I - VBU: valor do bem usado;

II - VBN: valor do bem novo ou de aquisição de bem similar;

III - VUT: vida útil total do bem;

IV - VUU: vida útil já utilizada;

V - (VUT - VUU): vida útil remanescente.

§ 3º O valor obtido será ajustado pelos fatores de correção:

I - EC: estado de conservação;

II - FO: risco de obsolescência.

§ 4º O valor justo final será o produto do valor do bem usado pelos fatores de correção.

§ 5º Para a determinação do valor de mercado,

poderão ser utilizados:

- I – Preços de portais oficiais de compras, tais como www.comprasnet.gov.br etc;
- II – Pesquisa no acervo patrimonial da instituição;
- III – Outras tabelas ou publicações de referência;
- IV – Pesquisas de mercado com fornecedores;
- V – Consultas em lojas e sites especializados.

§ 6º Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros diferentes.

Seção III

Da Depreciação, Amortização e Exaustão

Art. 6º A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo inicia-se a partir da incorporação ao patrimônio do município.

§ 1º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo é retirado temporariamente de operação.

§ 2º Devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil seja igual ao valor residual.

§ 3º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado anualmente, deve ser registrado nas contas de resultado do exercício.

§ 4º Os bens do imobilizado serão depreciados e amortizados pelo método linear e das cotas constantes, respectivamente.

Art. 7º Para bens que sofreram ajuste de valor, a depreciação, amortização ou exaustão deverá considerar a vida útil indicada no laudo técnico.

Art. 8º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

- I – Bens móveis de natureza cultural (obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico e integrados em colegiados);
- II – Bens de uso comum com vida útil indeterminada;
- III – Bens de propriedade do órgão que não estejam alugados ou em uso;
- IV – Animais destinados à exposição ou preservação.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 9º Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão Patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, para supervisionar e deliberar sobre o controle, uso e destinação dos bens móveis e imóveis, além de prestar suporte técnico no inventário patrimonial anual.

Art. 10 Compete à Comissão Permanente De Gestão Patrimonial:

- I – Propor medidas para regularização e eficiência da gestão patrimonial;
- II – Avaliar, classificar e sugerir destinação ou baixa de bens inservíveis;
- III – Deliberar preliminarmente sobre cessão, permuta, transferência ou incorporação de bens;
- IV – Manter controle sistemático dos bens patrimoniais;
- V – Elaborar atas, pareceres e relatórios para o setor competente e, quando necessário, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 A Comissão Permanente De Gestão Patrimonial será composta pelos servidores designados por meio de portaria do Prefeito Municipal, cabendo ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Conduzir os trabalhos;

III – Representar formalmente a Comissão Permanente De Gestão Patrimonial junto aos órgãos da Administração.

Art. 12 As reuniões da Comissão Permanente De Gestão Patrimonial poderão ser:

- I – Ordinárias, realizadas mensalmente;
- II – Extraordinárias, por convocação do Presidente ou maioria simples dos membros.

Art. 13 As deliberações ocorrerão por maioria simples, com registro em ata assinada pelos presentes, sendo o quórum mínimo de 50% mais um dos membros. Em caso de empate, o Presidente exerce voto de qualidade.

Art. 14 As deliberações da Comissão serão formalizadas por meio de:

- I – Atas de reunião;
- II – Relatórios circunstanciados;
- III – Pareceres técnicos;
- IV – Resoluções internas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, entende-se por:

I – Ata de reunião: registro formal e resumido das discussões, deliberações e encaminhamentos realizados pela Comissão;

II – Relatório circunstanciado: documento detalhado que descreve as condições, fundamentos e justificativas técnicas que embasaram determinada decisão ou atividade;

III – Parecer técnico: manifestação escrita, de natureza opinativa, emitida com base em conhecimento técnico ou especializado;

IV – Resolução interna: ato administrativo da Comissão, de caráter deliberativo, que disciplina procedimentos ou estabelece diretrizes de gestão patrimonial.

Art. 15. As resoluções internas deverão ser submetidas ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, ad referendum dos demais membros, na reunião subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 31 de outubro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.946 de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de CRISTIANO DIAS MARCHIORI, para o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISTIANO DIAS MARCHIORI, RG: 28.***.***-X, para o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito. Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.947 de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre criação da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 25/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora para proceder a organização, avaliação e julgamento dos concursos públicos municipais no âmbito da Guarda Civil Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 25 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Nomear os funcionários abaixo designados para compor a respectiva Comissão mencionada no art. 1º desta portaria.

ABILIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 604

ADEMIR LOPES DE CAMPOS JUNIOR, Matrícula nº 366

LEANDRO FERNANDES DIAGO, Matrícula nº 5655

Art. 3º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito. Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.948 de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades no âmbito do processo nº 0000004092/2025 e dá outras providências.

Portaria nº 10.949 de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis fatos praticados por servidor público no âmbito do processo nº 0000003602/2025 e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Portaria nº 056, de 04 de novembro de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Dispõe sobre exoneração a pedido de ISABEL DE SOUZA GODOI, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO e dá outras providências.

CRISTIANO DIAS MARCHIORI, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ISABEL DE SOUZA GODOI, RG 46.***.***-9, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de novembro de 2025.

CRISTIANO DIAS MARCHIORI

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 057, de 04 de novembro de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Dispõe sobre a nomeação de DANIEL CALEFI FUREGATTI, para o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO e dá outras providências.

CRISTIANO DIAS MARCHIORI, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANIEL CALEFI FUREGATTI, RG 26.***.***-5, para o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de novembro de 2025.

CRISTIANO DIAS MARCHIORI

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Portaria nº 056, de 04 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 051 da Secretaria Municipal de Segurança Pública de 30/09/2025, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1250, Pag. 02, de 30/09/2025.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA, Secretário de Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 051, que nomeou KAROLYNE DA MOTTA CAVAZZOTTI, RG 50.***.***-9, para o cargo de AGENTE TÉCNICO DE DEFESA CIVIL, em virtude do não comparecimento da candidata para tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 164/2025 - Processo Administrativo nº 3722/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preços visando o fornecimento de materiais para a montagem do kit de enxoval de bebê disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com o intuito de suprir as necessidades das gestantes, puérperas e bebês atendidos pelo serviço socioassistenciais do município especialmente no âmbito do CRAS E CREAS.

Ata de Registro de Preços nº 094/2025.

Empresa: COMERCIAL HIGI TEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.379.637/001-36

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **17.402,00 (Dezessete mil e quatrocentos e dois reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 28 de outubro de 2025, encerrando-se em 27 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 04 de novembro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 172/2025 - Processo Administrativo nº 3771/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preços visando Aquisição de Insumos Odontológicos - Lista 2.

Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

Empresa: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.046.541/0001-69

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **2.112,60 (Dois mil, cento e doze reais e sessenta centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 28 de outubro de 2025, encerrando-se em 27 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde

que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 04 de novembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 128/2025

NOS TERMOS DO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.876.138/0001-48**.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR 05 (CINCO) MESES.

Novo prazo de execução até 22 de março de 2026.

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Contrato Nº 010/2025 – Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, arquitetura e peças técnicas referentes a 06 (seis) obras do Município de Santo Antônio de Posse/SP.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 127/2025

NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADO: **MARGARETE NERES BONFIM SANTOS**, portadora do RG Nº **21.xxx.xxx-7**, CPF Nº **143.xxx.xxx-64**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE INFORMÁTICA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES.

VIGÊNCIA DE 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 03 de novembro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Concorrência Pública nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 2561/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria: que engloba treinamento, gerenciamento e monitoramento

mensal pelo período de 12 meses de modo presencial, sendo 02(duas) visitas mensais com duração de 08(oito) horas por dia e remotamente, quando necessário, sem limites, para os docentes da Secretaria de Educação de todos os sistemas e programas integrados ao SIMEC, FNDE e MEC.

Contrato nº068/2025.

Empresa: 27.907.543 JULIANA BORDIN SALLES, inscrita no CNPJ sob nº **27.907.543/0001-43**

Lote: 1

Critério de Participação: Concorrência Técnica

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria: que engloba treinamento, gerenciamento e monitoramento mensal pelo período de 12 meses de modo presencial, sendo 02(duas) visitas mensais com duração de 08(oito) horas por dia e remotamente, quando necessário, sem limites, para os docentes da Secretaria de Educação de todos os sistemas e programas integrados ao SIMEC, FNDE e MEC, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	-	12 Mês(s)	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Valor total Contratado:					R\$ 38.400,00
Nota Global: 100					

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. O prazo de vigência deste Contrato são de 12 (Doze) meses, contados a partir expedição da Ordem de Serviço, **a iniciar-se em 28 de outubro de 2025, encerrando-se em 27 de outubro de 2026**, que integra o presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 04 de novembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despachos

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório – BEST FIBRA ENTRETENIMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, referente ao período de **agosto de 2025**, nos termos do Contrato nº 21/2020 firmado entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **BEST FIBRA ENTRETENIMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **27409842/0001-58**, pelo valor total de R\$ 4.202,24 (dois mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010214.12.361.0210.2094.3.3.90.40.99, nos termos da Nota de Reserva nº 655/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 04 de novembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - D&D CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, referente ao período de **setembro a outubro de 2025**, nos termos do Contrato nº 34/2024 firmado entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **D&D CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.571.390/0001-83**, pelo valor total de R\$ 2.666,25 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.39.99, nos termos da Nota de Reserva nº 656/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 04 de novembro de 2025.

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Anula o Aditamento de Troca de Modelo do "Monitor" - Contrato nº 058/2025, oriundos do Pregão Eletrônico nº 131/2025.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da empresa Contratada XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.911.191/0001-02, sobre a Troca de Modelo do "Monitor", inerente ao Termo de Contrato nº 058/2025, oriundos do Pregão Eletrônico nº 131/2025, **ANULO** o despacho anterior de troca de marca do "Monitor" POSITIVO MASTER M2350 publicado no Jornal da Cidade de Santo Antônio de Posse de 17/10/2025, p.4, ficando mantido o modelo original contratado (POSITIVO 24BN550J).

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 04 de novembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
Secretária de Educação

INTERESSADA: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ASSUNTO: DECISÃO SOBRE AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ITENS REQUERIDOS - CABE RECURSO.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial a informações da Secretaria de Saúde (Ofício nº 930 e 1116/2025) e parecer jurídico, a qual constatou que a empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91**, descumpriu a ARP N° 038A/2025, no seguinte ponto: **a) Não entrega dos itens requeridos no empenho nº 5434/2025**, o qual **ACOLHO** como razão de decidir, **APLICO** a sociedade empresária **ACACIA COMÉRCIO DE**

MEDICAMENTOS LTDA, a seguinte penalidade em razão do descumprimento das obrigações assumidas:

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave da a Administração, ou funcionamento dos serviços públicos **ou ao interesse coletivo; total do contrato;**

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91**, **INTIMADA** a apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de sanção de multa no importe de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato, o qual corresponde a R\$ 1.792,80 (mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), com fulcro no subitem 23.1.3.2 do Edital.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de novembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMSAPOSSSE

INTERESSADA: GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA

ASSUNTO: DECISÃO SOBRE AUSÊNCIA DE ENTREGA DE ITENS REQUERIDOS - CABE RECURSO.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial a informações da Secretaria de Saúde (Ofício nº 1031 e 1166/2025) e parecer jurídico, a qual constatou que a empresa **GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.873.068/0007-35**, descumpriu a ARP N° 024F/2025, no seguinte ponto: **a) Não entrega dos itens requeridos no empenho nº 6245/2025**, o qual **ACOLHO** como razão de decidir, **APLICO** a sociedade empresária **GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA**, a seguinte penalidade em razão do descumprimento das obrigações assumidas:

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave da a Administração, ou funcionamento dos serviços públicos **ou ao interesse coletivo; total do contrato;**

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária **GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.873.068/0007-35**, **INTIMADA** a apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de sanção de multa no importe de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato, o qual corresponde a R\$ 626,30 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos), com fulcro no subitem 23.1.3.2 do Edital.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de novembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMSAPOSSSE

INTERESSADO: SANITOP COMERCIAL LTDA.

ASSUNTO: Decisão sobre requerimento de cancelamento do item (Pastilha/Cloro) e/ou rescisão contratual do Pregão Eletrônico nº 067/2025.

DESPACHO SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO OU RESCISÃO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial pedido de cancelamento do item (Pastilha/Cloro) e/ou rescisão contratual, pleiteado pela sociedade empresária **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 048F/2025 registrada para V. empresa, do Pregão Eletrônico nº 067/2025, nos termos do parecer jurídico anexado, e conforme extensa jurisprudência apresentada pelos órgãos fiscalizadores de controle externo (TCU e TCE), o qual ACOLHO como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de requerimento de cancelamento do item (Pastilha/Cloro) e/ou rescisão contratual do Pregão Eletrônico nº 067/2025.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse/SP, 04 de novembro de 2025.

GIOVANI LUCAS BARBOSA
Secretário Municipal de Saneamento

Aviso de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
PROCESSO Nº 4098/2025
TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, a **Dispensa Eletrônica nº 028/2025**.

Objeto: **Aquisição e instalação de módulo de comando eletrônico para ônibus escolar da frota Municipal, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **10 de novembro de 2025 , às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2025.

Publique-se
Santo Antônio de Posse, 03 de novembro de 2025.
MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025 - 2ª EDIÇÃO
PROCESSO Nº 3952/2025
TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Pregão Eletrônico nº 182/2025**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabos de cobre flexíveis furtados do pronto Socorro Avançado, **de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **19 de NOVEMBRO de 2025 , às 09h**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 14 de outubro de 2025 .

Publique-se
Santo Antônio de Posse, 03 de novembro de 2025.
GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025
PROCESSO Nº 4097/2025
TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Pregão Eletrônico nº 186/2025**.

Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais elétricos desertos-fracassados - PE 105/2025, para todas as Secretarias desta Municipalidade, **de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **18 de novembro de 2025 , às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 04 de novembro de 2025.

Publique-se
Santo Antônio de Posse, 03 de novembro de 2025.
SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DANILO LINARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GIOVANI LUCAS BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025

PROCESSO Nº 4176/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, ao **Pregão Eletrônico nº 190/2025**.

Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais de Informática Desertos e Fracassados do PE 122/2025 para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, **de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **17 de novembro de 2025**, às **09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 04 de novembro de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 03 de novembro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

II - A Reabertura acima justifica-se para que estes itens que são “cota reservada” que foram considerados desertos/fracassados, sejam atribuídos aos vencedores dos itens da “cota ampla” correspondente.

Santo Antônio de Posse/SP, 04 de novembro de 2025.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO

Pregoeira

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Pregoeira, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, **Pregão Eletrônico nº. 182/2025, Processo Administrativo nº. 3952/2025**, Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabos de cobre flexíveis furtados do pronto Socorro Avançado, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, foi considerado **DESERTO**.

Santo Antônio de Posse, 30 de outubro de 2025.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

Comunicados

PROCESSO Nº 3727/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para todas as secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

I - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 90 §7º da Lei nº. 14.133/2021, COMUNICA aos interessados no certame em epígrafe, Processo nº 3727/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025, cujo objeto está acima especificado, será REABERTO OS ITENS 84, 94, 104, 107, 113, 114, 115, 116, 127, 132, 138, 143, 147, 149, 151, 153 e 160 na data de 13/11/2025, às

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP
e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Decisão n. 08/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17598/2025.

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – CFTV, EM SUBSTITUIÇÃO AO INSTALADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA” (ANEXO I).

ASSUNTO: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO– RESCISÃO ADMINISTRATIVA E SANÇÕES – ENCERRA CONTRADITÓRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, expressa e decide que:

Considerando os pareceres opinativos da Comissão de Licitação, Fiscal e Diretoria de Assuntos Jurídicos;

Decido FAVORAVELMENTE sobre a CONSTATAÇÃO DA RESCISÃO E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2025 E ADITIVO 01/2025 firmado com a Empresa Arsit Tecnologia e Telecom Ltda., (representante legal- Sr. Anderson Ribeiro dos Santos), CNPJ/MF 27.050.408/0001-24, localizada a Rua Cruz das Almas, 301, apto/conjunto 13, bloco 05- Vila Campestre, na cidade de São Paulo- Capital e das sanções da multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do contrato, o que representa R\$ 4.474,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e impedimento de licitar e contratar pelo período de 1 (um) ano por entender que a medida está em conformidade com as exigências legais vigentes e de obedecendo o Manual de Boas Práticas do TCE-SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

Rua Santo Antonio, 400 - Centro - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP
e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial do Município, Mural da Câmara para conhecimento dos interessados.

Encaminhe-se o Processo ao Departamento responsável para pronta Notificação a empresa e providências cabíveis.

Dê-se ciência aos interessados, se for o caso.

Santo Antônio de Posse em 28 de Outubro de 2025.



ADALBERTO BERGO FILHO

PRESIDENTE DA Câmara Legislativa Municipal de Santo Antônio de Posse-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

“DR. ATTÍLIO BERGO”

Rua Santo Antônio, 400 - Centro - CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (19) 3896-1676 / 3896-3342 - Santo Antônio de Posse / SP
CNPJ: 59.025.510/0001-66 | e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br | site: www.camarasaposse.sp.gov.br

DESPACHO / COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando que a **Empresa Arsit Tecnologia e Telecom Ltda, CNPJ/MF 27.050.408/0001-24, na pessoa de seu representante legal**, Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, vencedora do certame licitatório em epígrafe, **descumpriu as totais obrigações assumidas no contrato nº 07/2025**, com vigência de 27 de Agosto de 2025 a 27 de Setembro de 2025, bem como, Aditivo com vigência de 29 de Setembro de 2025 a 14 de Outubro de 2025, oriundo do Processo Licitatório nº 17598-2025, Pregão Eletrônico 05/2025, cujo objeto é **Contratação de Empresa para “Aquisição e Instalação de Novo Sistema de Videomonitoramento – CFTV, em Substituição ao Instalado na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse-SP”, conforme especificações constantes no Termo de Referência;**

Considerando que foram **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e **aplicadas as penalidades proporcionais cabíveis**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e conforme previsão contratual;

Considerando a resposta enviada pela empresa **Arsit Tecnologia e Telecom Ltda., CNPJ/MF 27.050.408/0001-24, na pessoa de seu representante legal**, Sr. Anderson Ribeiro dos Santos o qual manifestou o declínio do cumprimento do contrato e concordou com a reabertura do certame e seu regular andamento;

Considerando, ainda, a **necessidade de continuidade do objeto contratual** e a **impossibilidade de execução do contrato pela empresa inadimplente;**

RESOLVE:

- I. Declarar rescindido o contrato nº 07/2025 e Aditivo 01/2025** firmado com a **Empresa Arsit Tecnologia e Telecom Ltda., CNPJ/MF 27.050.408/0001-24, na pessoa de seu representante legal**, Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, em razão da inexecução total contratual acima descrito, com fundamento no na Lei nº 14.133/2021;
- II. Declarar reaberto o processo licitatório**, visando à **Convocação do próximo classificado** no certame, conforme a ordem de classificação, para assumir o contrato nas mesmas condições propostas, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, se assim desejar;
- III. se necessário, a contratação de nova empresa para execução do objeto**, mediante republicação do edital com as adaptações necessárias, observadas as normas legais pertinentes



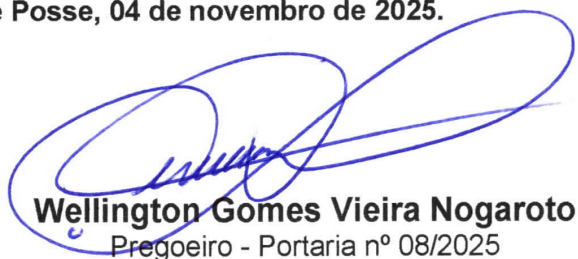
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

“DR. ATTÍLIO BERGO”

Rua Santo Antônio, 400 - Centro - CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (19) 3896-1676 / 3896-3342 - Santo Antônio de Posse / SP
CNPJ: 59.025.510/0001-66 | e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br | site: www.camarasaposse.sp.gov.br

IV. E, ainda na hipótese de inexistência de interesse do remanescente:
Determinar a reabertura do processo licitatório, visando à **contratação de nova empresa para execução do objeto**, mediante republicação do edital com as adaptações necessárias, observadas as normas legais pertinentes;

Santo Antônio de Posse, 04 de novembro de 2025.



Wellington Gomes Vieira Nogaroto
Pregoeiro - Portaria nº 08/2025

UM ANO DO INCÊNDIO: PREFEITURA ANUNCIA A CONQUISTA DE NOVO MICRO-ÔNIBUS PARA A SAÚDE



Exatamente um ano após o incêndio criminoso que destruiu 11 veículos da frota da Saúde, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse anunciou nesta segunda-feira, 3 de novembro, que um novo micro-ônibus, avaliado em R\$590 mil, está prestes a chegar e irá reforçar o transporte de pacientes do município.

O veículo integra o processo de reconstrução e fortalecimento da frota, que desde o ocorrido vem sendo ampliada e renovada pela atual administração. Atualmente, além das viagens internas, a Secretaria Municipal de Saúde realiza o transporte diário de cerca de 150 pacientes para consultas, exames e tratamentos em outras cidades.

Desde o incêndio, a Prefeitura já adquiriu dois carros novos, modelo Argo, no valor de R\$188 mil, recebeu duas ambulâncias doadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) e mantém o aluguel de dois veículos para garantir a continuidade dos atendimentos.

“Um ano atrás, aquele incêndio foi um dos dias mais difíceis da nossa cidade, mas não nos deixou parados. Com a chegada deste micro-ônibus, vamos ampliar ainda mais a capacidade de transporte e oferecer mais conforto e comodidade aos nossos pacientes”, afirma o prefeito Ricardo Cortez.

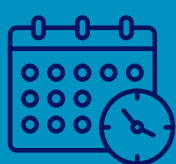
Além do reforço na frota, a administração municipal está trabalhando na etapa final das obras do Pronto Socorro Avançado, que deve ser inaugurado ainda no primeiro semestre de 2026, ampliando a capacidade de atendimento e fortalecendo a saúde em Santo Antônio de Posse.

Imagem: mascarello.com.br

PEÇAS MODELO PRIMAVERA VERÃO

BAZAR BENEFICENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

APENAS
R\$3,00
A PEÇA



Sábado
08/11/2025



10h às 16h



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Rua Santo Antônio, 386, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

GASTRONOMIA

MÓDULO 1

INÍCIO - 18 DE NOVEMBRO

TERÇAS-FEIRAS EM DUAS TURMAS:

MANHÃ: 8H30 ÀS 11H30

TARDE: 14H ÀS 17H

QUINTAS-FEIRAS EM UMA TURMA: (A PARTIR DO DIA 20)

NOITE: 18H30 ÀS 21H30

LOCAL: CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO

VAGAS LIMITADAS

Duração de 3 meses

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS GARANTIR A SUA:

CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Inscrições na Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, de segunda a
sexta-feira das 8h às 16h30.

Rua Santo Antônio, 386 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2023-2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE